

TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

1. DEMANDANTE

DEMANDANTE: Município de Tucumã por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB.

RESPONSÁVEL: Joel José Correa Primo – Secretário Municipal de Educação e Cultura - Gestor Municipal do FUNDEB.

PORTARIA/DECRETO: Portaria nº 003-A/2021

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de reposição ou aquisições de novos utensílios de copa e cozinha das unidades de ensino, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação.

2.2. A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

2.3. Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a alimentação escolar. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados na educação básica do município de Tucumã, garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

2.4. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros utensílios inexitem precisando ser adquiridos para o bom funcionamento de boas práticas nos refeitórios, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

2.5. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.7. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3.8. Justificadamente a futura licitação, valera-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

3.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.10. Em cumprimento ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a **eventual e futura aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 30L		20	UNIDADE	R\$ 2.147,00	R\$ 42.939,94
	ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL; EM ALUMÍNIO PÓLIDO E REFORÇADO; ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,8 MM; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
2	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10 L		30	UNIDADE	R\$ 427,93	R\$ 12.837,90
	ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL; EM ALUMÍNIO PÓLIDO E REFORÇADO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM; COM CABO; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
3	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 60L		20	UNIDADE	R\$ 1.586,69	R\$ 31.733,74
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					

4	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM		80	UNIDADE	R\$ 206,00	R\$ 16.479,76
	ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; TIPO GRANDE; COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; MEDINDO 40CM X 60CM X 1,5CM; FORMATO RETANGULAR; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TÁBUA DE POLIPROPILENO; POSSUI CABO, COM CANALETA E COR BRANCA					
valor por extenso:						
5	CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10		60	UNIDADE	R\$ 73,95	R\$ 4.437,00
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 12 CM; CABO 43 CM; CAPACIDADE 275 ML; COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CABO DE MADEIRA					
valor por extenso:						
6	FACA PROFISSIONAL PARA CARNE Nº 8		60	UNIDADE	R\$ 134,47	R\$ 8.068,02
	ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 8"; COM FIO LISO E CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 MM DE LARGURA, 28 MM DE ALTURA, 410MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.					
valor por extenso:						
7	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA		10	UNIDADE	R\$ 24,09	R\$ 240,93
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO: ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO COM 1 FACE; 2 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA)					
valor por extenso:						
8	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 5		60	UNIDADE	R\$ 97,90	R\$ 5.874,18
	ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; DIMENSÕES: 45CM X 30CM X 5CM; CAPACIDADE: 10L; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
valor por extenso:						
9	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7		60	UNIDADE	R\$ 126,93	R\$ 7.615,62
	ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; MEDINDO 55CM X 38CM X 7CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
valor por extenso:						
10	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 9		60	UNIDADE	R\$ 147,22	R\$ 8.833,02
	ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; RETANGULAR; COM ALÇAS; MEDINDO 60CM X 42CM X					

	9CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
11	BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO 5L		120	UNIDADE	R\$ 132,75	R\$ 15.929,64
	ESPECIFICAÇÃO: BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE 5 LITROS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 35 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
12	BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO 10 L		120	UNIDADE	R\$ 149,51	R\$ 17.940,84
	ESPECIFICAÇÃO: BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE 10 LITROS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 45 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
13	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO 60 LITROS		100	UNIDADE	R\$ 148,22	R\$ 14.822,00
	ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: (C X L X A) 68.3CM X 43.3CM X 33.3CM					
	valor por extenso:					
14	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L		100	UNIDADE	R\$ 89,40	R\$ 8.940,00
	ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS; TRANSPARENTE					
	valor por extenso:					
15	CHAIRA/AFIADOR		40	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
	ESPECIFICAÇÃO: ESTRIADO; IMANTADO; EM AÇO INOX COM VANÁDIO NA COMPOSIÇÃO; CHEGANDO A DUREZA SUPERIOR A 62HRC; CABO BRANCO COM PROTETOR DE MÃO E MATERIAL POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; ÁREA DE AFIAÇÃO COM 300 MM A 320MM; CABO COM 120MM A 130MM; COM ARGOLA METÁLICA PARA SUPORTES. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.					
	valor por extenso:					
16	COLHER CÔNVOCA DE POLIPROPILENO CABO INOX 60CM		120	UNIDADE	R\$ 97,67	R\$ 11.720,04
	ESPECIFICAÇÃO: COLHER CÔNCAVA DE POLIETILENO PARA MANIPULAR ALIMENTOS EM CALDEIRÃO OU CAÇAROLAS ALTAS NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100° C; COM CABO EM AÇO INOX; TAMANHO 60 CM					
	valor por extenso:					

17	COLHER GRANDE PARA SERVIR EM AÇO INOX 30CM X 2,5MM		100	UNIDADE	R\$ 63,67	R\$ 6.366,70
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA DIMENSÕES 30CM X 2,5MM					
	valor por extenso:					
18	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 15 L		60	UNIDADE	R\$ 260,70	R\$ 15.642,00
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO PÓLIDO INDUSTRIAL; LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
19	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 5L		60	UNIDADE	R\$ 172,15	R\$ 10.329,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA EM POLIPROPILENO (OU BAQUELITE); DIÂMETRO 20 CM ESPESSURA 2 MM; CAPACIDADE 5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
	valor por extenso:					
20	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 9L		60	UNIDADE	R\$ 215,90	R\$ 12.954,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA EM POLIPROPILENO (OU BAQUELITE); DIÂMETRO 24 CM ESPESSURA 2 MM; CAPACIDADE 9 LITROS. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
	valor por extenso:					
21	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L		20	UNIDADE	R\$ 347,30	R\$ 6.946,00
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 40 CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
	valor por extenso:					
22	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L		60	UNIDADE	R\$ 361,96	R\$ 21.717,60
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
	valor por extenso:					
23	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL		120	UNIDADE	R\$ 106,33	R\$ 12.759,96
	ESPECIFICAÇÃO : ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COM CABO MEDINDO ENTRE 40CM E 50CM;					
	valor por extenso:					

24	FACA PROFISSIONAL PARA PÃO		60	UNIDADE	R\$ 78,89	R\$ 4.733,22
	ESPECIFICAÇÃO : LÂMINA EM AÇO INOX 8"; COM FIO SERRILHADO E CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; DIMENSÕES APROXIMADAS 29 MM DE LARGURA, 16 MM DE ALTURA, 300 MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES					
	valor por extenso:					
25	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40		60	UNIDADE	R\$ 289,33	R\$ 17.359,98
	ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 8,5L; COM ESPESSURA DE 06 MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO E 7,5 CM DE ALTURA; CABO EM BAQUELITE.					
	valor por extenso:					
26	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX 32,5CM		60	UNIDADE	R\$ 75,96	R\$ 4.557,60
	ESPECIFICAÇÃO : GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX; CABO EM AÇO INOX; COMPRIMENTO TOTAL 32,5 CM; CABO DE POLIPROPILENO PRETO					
	valor por extenso:					
27	LUVA DE SEGURANÇA DE 5 DEDOS COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURA		60	UNIDADE	R\$ 266,15	R\$ 15.969,00
	ESPECIFICAÇÃO: COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS; PRÓPRIA PARA SEGURAR PANEAS QUENTES; CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS; IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE; FORRAÇÃO DESTACÁVEL SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO; REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR EM ARAMIDA COSTURADA COM LINHA PARA ARAMIDA; SUPORTAR TEMPERATURAS ATÉ 350°C; CANO LONGO; TAMANHO 45CM; APLICAÇÃO COZINHA / PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
	valor por extenso:					
28	PÁ EM POLIETILENO 100CM		60	UNIDADE	R\$ 197,99	R\$ 11.879,22
	ESPECIFICAÇÃO : COLHER EM POLIETILENO: PÁ PARA PANELA; INTERIÇA; COR BRANCA; TAMANHO 100CM					
	valor por extenso:					
29	PÁ EM POLIPROPILENO CABO INOX 80 CM		60	UNIDADE	R\$ 182,63	R\$ 10.957,80

	ESPECIFICAÇÃO: REMO DE POLIETILENO PARA MANIPULAR ALIMENTOS EM CALDEIRÃO OU CAÇAROLAS ALTAS NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100° C; COM CABO EM AÇO INOX; TAMANHO 80 CM					
	valor por extenso:					
30	PEDRA AFIAR DUPLA FACE 20 CM X 7,5 CM X 2,5CM		40	UNIDADE	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLA FACE; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 7,5 CM; ESPESSURA: 2,5CM; ESPECIFICAÇÃO: CARBURETO SILÍCIO					
	valor por extenso:					
31	PEGADOR DE SALADA		60	UNIDADE	R\$ 47,18	R\$ 2.830,98
	ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 28 CM DE COMPRIMENTO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
32	PEGADOR MULTIUSO CABO LONGO		60	UNIDADE	R\$ 62,27	R\$ 3.736,20
	ESPECIFICAÇÃO: PEGADOR EM INOX COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
33	PENEIRA PARA SUCO EM INOX		35	UNIDADE	R\$ 45,83	R\$ 1.604,05
	ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX; TAMANHO MÉDIO; COM GANCHO PARA APOIO; COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM DE DIÂMETRO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
34	PINCEL EM SILICONE PARA USO ALIMENTÍCIO		25	UNIDADE	R\$ 47,40	R\$ 1.184,93
	ESPECIFICAÇÃO: PINCEL EM SILICONE; DIMENSÕES: 225MM X 44MM X 18MM; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 230°C					
	valor por extenso:					
35	TIGELA TIPO BOWL GRANDE EM INOX 8L		30	UNIDADE	R\$ 193,82	R\$ 5.814,51
	ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX; PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; CAPACIDADE PARA ENTRE 7 E 8L; GRADUADO ALTURA APROXIMADA 18CM.					
	valor por extenso:					
36	GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS		60	UNIDADE	R\$ 243,37	R\$ 14.602,02

	ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM ROSCA; CAPACIDADE DE 10 LITROS; RESISTENTE A IMPACTOS QUEDAS E AO USO; COM BOCA LARGA E TAMPA GIRATÓRIA; PÉS RETRÁTEIS; CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA; ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; BOCAL REMOVÍVEL; ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA; MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL; CAPACIDADE: 10 LITROS. DEVERÁ ATENDER A NBR 13282 DE ABNT. NAS CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. MARCA EQUIVALENTE A INVICTA, TERMO LAR OU ALADDIM					
valor por extenso:						
37	RALO DE LEGUMES		60	UNIDADE	R\$ 39,63	R\$ 2.377,62
	ESPECIFICAÇÃO : RALO EM INOX DE QUALIDADE; COM 4 FACES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM X 9CM X 7CM; COM CABO PLÁSTICO EM MATERIAL ATÓXICO;					
valor por extenso:						
38	TESOURA.		20	UNIDADE	R\$ 104,32	R\$ 2.086,40
	ESPECIFICAÇÃO: TESOURA COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA; PONTA ARREDONDADA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO					
valor por extenso:						
39	CAIXA VAZADA PARA HORTIFRUTI		200	UNIDADE	R\$ 105,75	R\$ 21.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO: MONOBLOCO (CEASA); MATERIAL: PLÁSTICO, POLIETILENO; CAPACIDADE: CARGA POR CAIXA: 46 KG; PESO: 1,95 KG; CUBAGEM: 0,062 MA; DIMENSÕES INTERNAS: ALTURAS 28 CM LARGURA 32,2 CM; COMPRIMENTO 51,4 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURAS 31,0 CM / LARGURA 36,0 CM / COMPRIMENTO 55,0 CM, EMPILHÁVEL: 1+8 ATÉ 360 KG. COR: BRANCO, PRETO OU CINZA					
valor por extenso:						
40	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L		25	UNIDADE	R\$ 931,80	R\$ 23.295,08
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALTURA: 20CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 44L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					

	valor por extenso:					
41	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L		25	UNIDADE	R\$ 1.346,80	R\$ 33.670,00
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 50L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
42	LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L		100	UNIDADE	R\$ 188,47	R\$ 18.846,70
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE 50 L; TIPO CILINDRICO COM TAMPA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL					
	valor por extenso:					
43	CUSCUZEIRA COM BASE 10L		100	UNIDADE	R\$ 273,45	R\$ 27.344,70
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM. TAMANHO 30CM X 30CM. CAPACIDADE 10L. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
44	CILINDRO MANUAL PARA MASSAS - 40 CM		30	UNIDADE	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
	ESPECIFICAÇÃO: CILINDRO PARA MASSAS, ANTIADERENTE - 40CM; MANUAL DA MALTA, É IDEAL PARA O PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE MASSAS PROPORCIONA A VOCÊ MAIOR DESEMPENHO NA COZINHA, POIS CONTA COM UM DESIGN MODERNO E PRÁTICO DE USAR. FEITO EM MATERIAL ANTIADERENTE E LATERIAS EM NYLON, VOCÊ PODERÁ CILINDRAR MASSAS PARA PÃES, CUCAS, PASTÉIS E MUITO MAIS. VOCÊ PODERÁ USAR O REGULADOR DE DISTÂNCIA ENTRE OS CILINDROS, REGULANDO UMA DISTÂNCIA ENTRE 0 MM A 10 MM.ESPECIFICAÇÕES:- MATERIAL: ESTRUTURA EM NYLON- MATERIAL: CILINDROS ANTIADERENTES- MATERIAL: ENGRENAGENS EM NYLON- SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO- PRODUTO LEVE E RESISTENTE- CILINDROS DE 40 CM MEDIDAS:- COMPRIMENTO 58 CM- LARGURA 28 CM- PESO APROXIMADO: 2,2 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS:- GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO NA					

	EMBALAGEM:- 01 CILINDRO PARA MASSAS					
	valor por extenso:					
45	KIT DE POTES PARA CONDIMENTOS		40	KIT	R\$ 168,72	R\$ 6.748,92
	ESPECIFICAÇÃO: KIT DE COZINHA - EM PLÁSTICO, COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS, COM 20 CM DE ALTURA CADA, ,, ,, ,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DA MESMA COR E COM TAMPA - KIT DE COZINHA - EM PLÁSTICO, COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS, COM 20 CM DE ALTURA CADA, ,, ,, ,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DA MESMA COR E COM TAMPA					
	valor por extenso:					
46	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS		200	UNIDADE	R\$ 154,02	R\$ 30.804,00
	ESPECIFICAÇÃO : BALDE DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS- PRETO					
	valor por extenso:					
47	AVENTAL EM NAPA BRANCO 140CM X 70CM		200	UNIDADE	R\$ 102,85	R\$ 20.570,00
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: NAPA. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 140 CM. LARGURA: 70 CM. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL					
	valor por extenso:					
48	BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L		60	UNIDADE	R\$ 142,92	R\$ 8.575,02
	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 69CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
49	BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L		20	UNIDADE	R\$ 126,23	R\$ 2.524,60
	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 39CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
50	BACIA EM PLÁSTICO 21,5L		60	UNIDADE	R\$ 57,45	R\$ 3.447,00
	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 69CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE					
	valor por extenso:					
51	CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA 38CM X 30CM X 25CM		25	UNIDADE	R\$ 75,53	R\$ 1.888,33
	ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA. DIMENSÕES 38CM DE COMPRIMENTO. 30CM DE LARGURA. 25CM DE ALTURA. COR					

	BRANCA. EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE					
valor por extenso:						
52	COLHER DE SOPA EM AÇO 19CM		200	UNIDADE	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO: 19CM. ESPESSURA: 0,18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. LIGA 18/10. CONCHA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA. SEM EMENDAS. MONOBLOCO. COM SUPERFÍCIE LISA. FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À COROSÃO E ACIDEZ					
valor por extenso:						
53	CUSCUZEIRA COM BASE 20L		20	UNIDADE	R\$ 409,50	R\$ 8.189,94
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE ESPESSURA 0,140CM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO. COM PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES DIÂMETRO SUPERIOR: 31,5CM. DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS: 43,5CM. DIÂMETRO DE FUNDO: 21CM ALTURA TOTAL: 32CM. ALTURA DO FUNDO: 11CM. DIÂMETRO DA PENEIRA: 22,5CM. ALTURA SUPORTE DA GRELHA: 16CM					
valor por extenso:						
54	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 20CM		200	UNIDADE	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. COMPRIMENTO: 20CM. MEDIDAS DA PONTA: EXTENSÃO 7CM E 3CM DE LARGURA					
valor por extenso:						
55	SUPORTE PARA BOTOEIRO DE GÁS REFORÇADO		32	UNIDADE	R\$ 67,16	R\$ 2.149,02
	ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE CARGA: 13 KG. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO/METAL. PLÁSTICO RESISTENTE. RODÍZIOS EM METAL COM GIRO DE 360 GRAUS. DIMENSÕES DO PRODUTO MÍNIMA (A X L X P): 9CMX 22CM X 22CM. MÁXIMA (A X L X P): 9CM X 29CM X 29CM.					
valor por extenso:						
56	BANDEJA ALUMINIO 32CM X 23CM X 3CM		60	UNIDADE	R\$ 85,85	R\$ 5.150,82
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA RETANGULAR MEDINDO: 32 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 23CM DE LARGURA E COM 03 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE EM ALUMINIO					
valor por extenso:						
57	BANDEJA DE ALUMINIO 44CM X 28,5CM X 6CM		60	UNIDADE	R\$ 145,08	R\$ 8.704,98

ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA EM ALUMÍNIO MEDINDO: 44 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 28,5 CENTÍMETROS DE LARGURA E 06 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE						
valor por extenso:						
					TOTAL GERAL	R\$ 640.820,52

6.2. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

6.3. A licitante deverá especificar na sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

6.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Serão solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007- Plenário, entre outros).

7.2. Caso haja necessidade de avaliação técnica-qualitativa, o licitante, detentor da melhor proposta, será convocado pelo pregoeiro, e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, o mais rápido possível para garantir a celeridade do processo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação via sistema, para ser analisada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

7.2.1. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã e não à data de despacho/postagem.

7.2.2. Não serão analisadas amostras entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã após a data estabelecida.

7.2.3. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no/do produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital.

7.2.4. O endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã é Rua do Café, s/nº - Palácio dos Pioneiros – Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número da cotação eletrônica ou pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4. Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a licitante que ofertar produto da marca, modelo e referência explicitamente indicados como referência no item 6 deste documento.

7.5. Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações ou que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, receber cortes, seções, vincos, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, quando for o caso.

7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.

7.10. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem à Comissão Permanente de Licitação até o dia útil anterior à data de entrega da amostra.

7.11. Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.

7.12. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

7.13. As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com o Contratante para comparação quando do recebimento do material e serão descartadas após o recebimento definitivo do objeto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material de expediente.

8.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Do prazo de entrega do objeto

9.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue diariamente conforme demanda, após a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

9.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

9.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

9.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

9.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

9.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

9.2.5. A Fornecedora deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

9.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

9.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

9.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

9.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

9.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

9.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

9.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

9.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

9.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

9.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

9.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Tucuruí, s/nº - B – Tucumã- Bairro das Flores - PA.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito

Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã - PA (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br) durante sua validade.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

12.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor Ulisses Macedo Mendonça Filho, Chefe de Divisão, e-mail:

ulissesmendoncafilho@hotmail.com, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

14.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).

d) Assegurar a entrega do objeto licitado será **diariamente** conforme demanda após a solicitação.

- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

14.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- k)** Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

14.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato.

c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado.

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue.

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições.

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.

h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços.

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s).

c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata.

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

15.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada.
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado.
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral.
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei Federal nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

17.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o item 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas

no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Tucumã – PA, 14 de fevereiro de 2023.

REGINALDO GONÇALVES PARODO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2022

